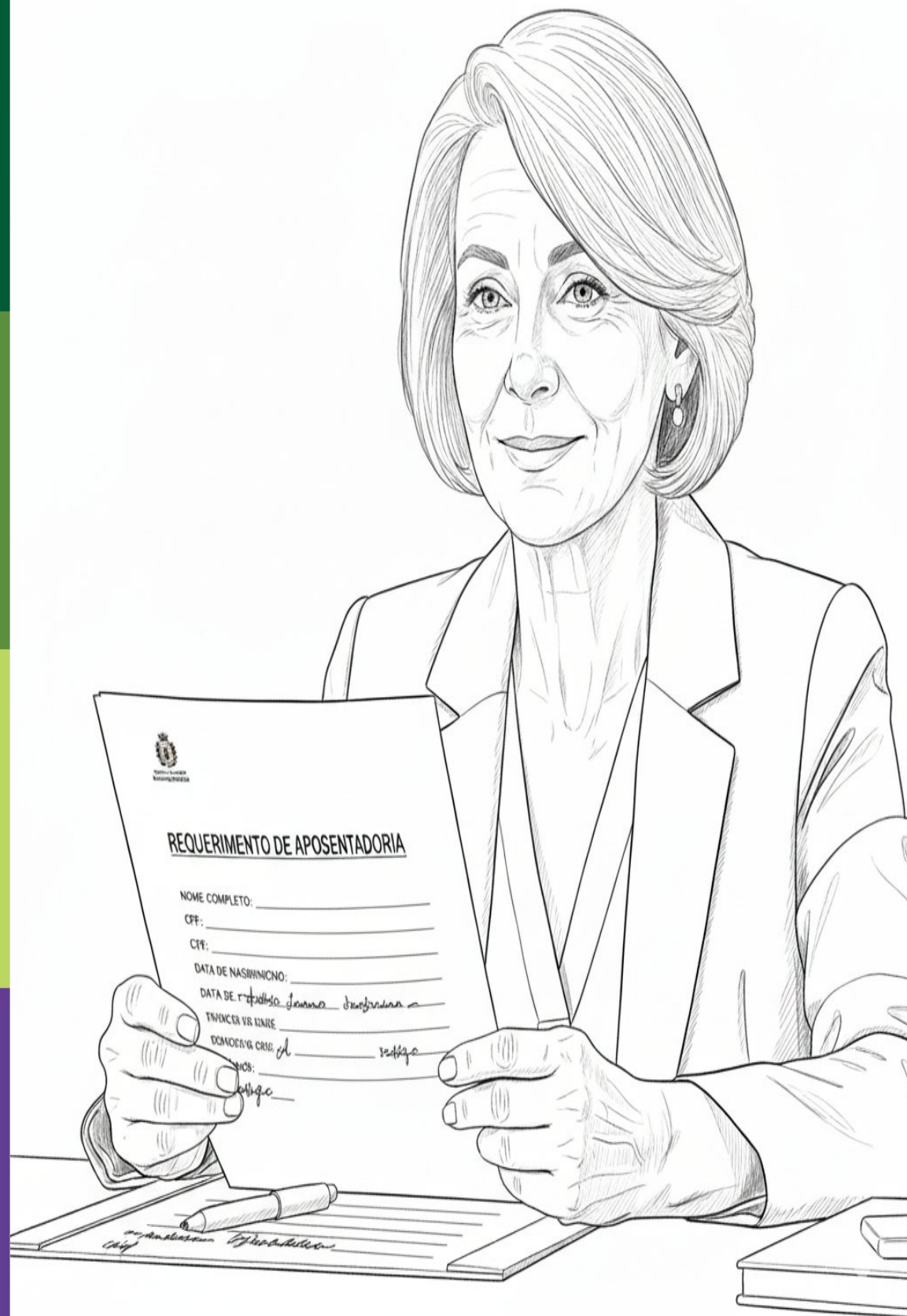




Orientações sobre os processos de aposentadoria

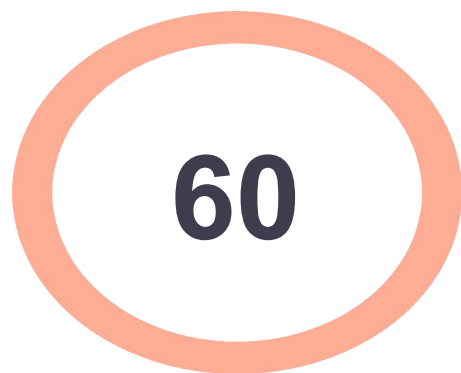
**Fórum de RH
26-11-2025**

De acordo com a Emenda à Constituição do Estado 78, de 04/02/2020:

Art. 7.º Até que entre em vigor a lei de que trata o art. 40 da Constituição do Estado, decorridos 60 (sessenta) dias da data do protocolo do requerimento de aposentadoria, o servidor público será considerado em licença especial, podendo afastar-se do serviço, salvo se antes tiver sido cientificado do indeferimento do pedido.

Este é o objetivo perseguido pelo IPE Prev:

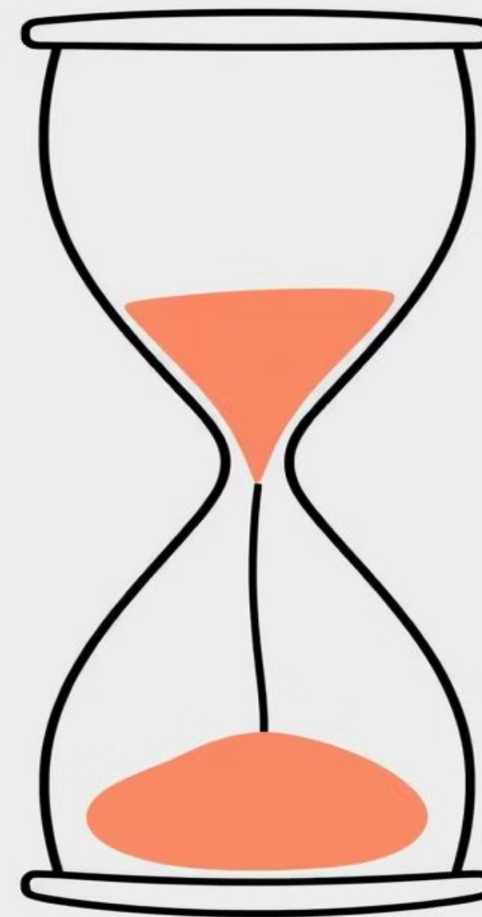
Conceder o benefício em até 60 dias contados da data de abertura do processo de aposentadoria, evitando-se o ingresso em licença aguardando aposentadoria e as incertezas que decorrem da demora na concessão.

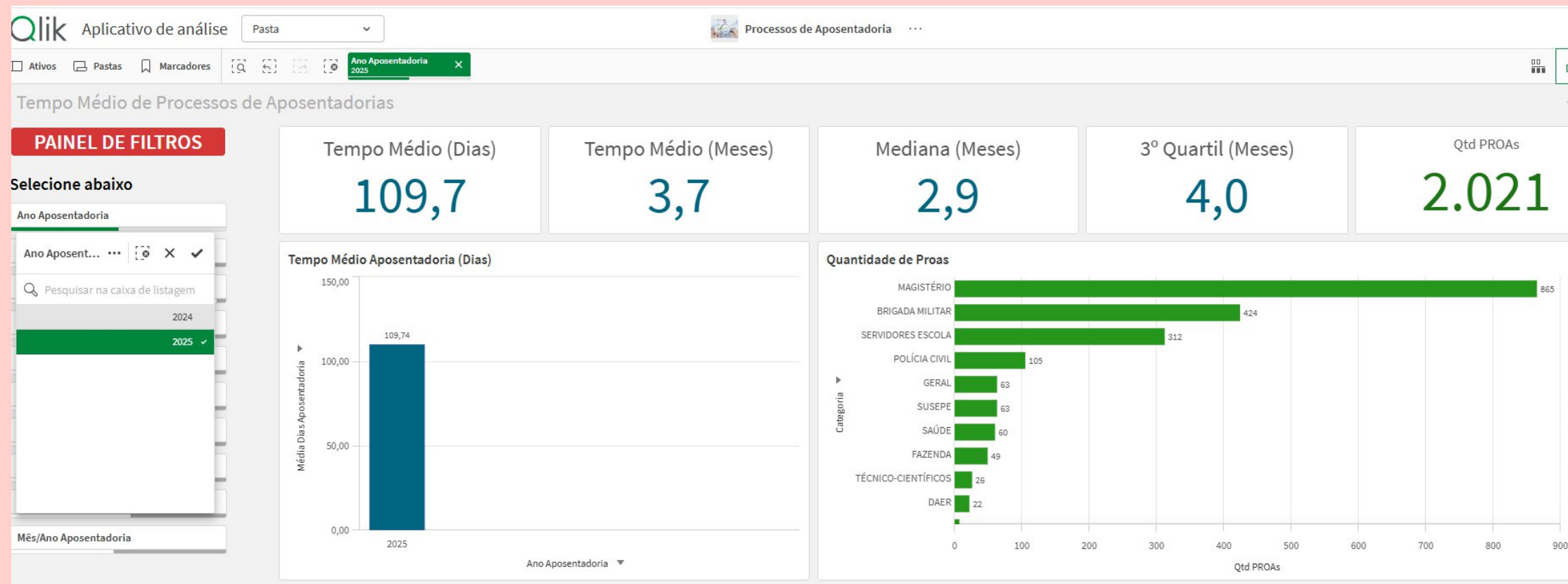


Dias Desejados

Meta da Constituição do Estado

Sabemos, no entanto, que o tempo médio médio de concessão vem superando esse prazo, razão deste encontro.





53,6% dos processos de aposentadoria considerando os anos de 2024 e 2025 **retornaram à origem para saneamento**

(correção de informações ou juntada de documentos)

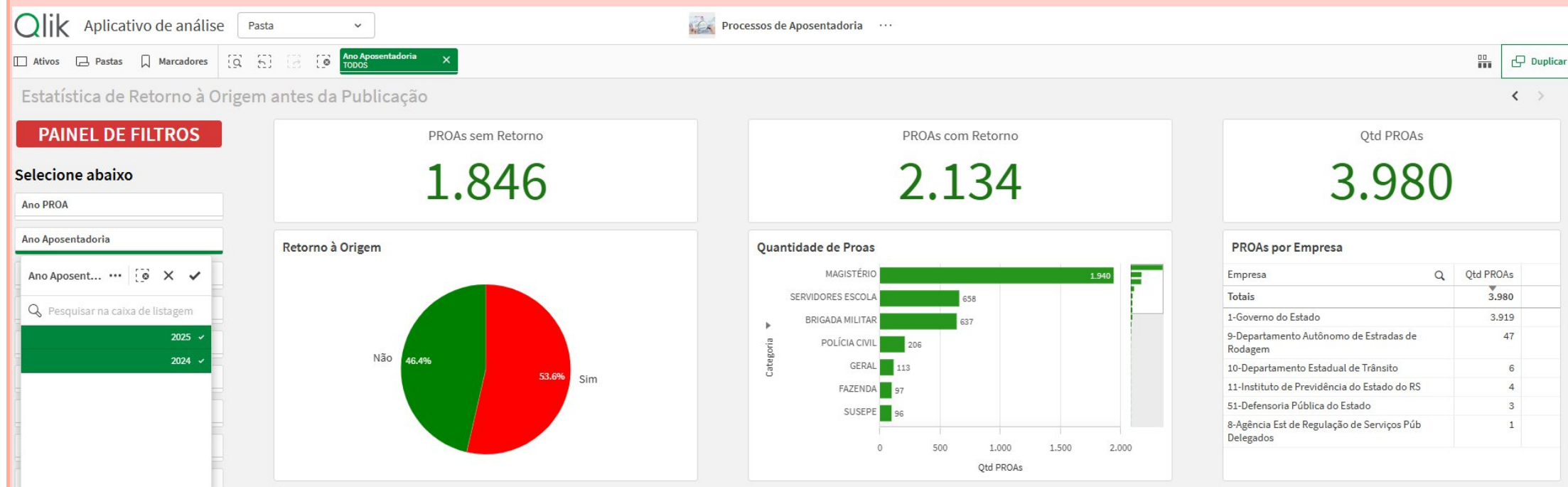
Algumas Secretarias apresentam **percentual bem alto de retornos***:

1 > 80%

1 > 77, %

5 > 60%

*Dados extraídos do Qlik Sense – dashboard Processos de Aposentadoria (2024/2025)





Reduzir o tempo de concessão de benefício é tarefa que compete:



Ao Requerente



Setorial de Gestão de Pessoas



À Gerência de Aposentadorias e Transferência à Inatividade do IPE Prev



À Secretaria de Estado da Fazenda

<https://ipeprev.rs.gov.br/inicial>

Institucional

Educação Previdenciária



Concessão de Benefícios

ipeprev.rs.gov.br/escola-de-gestao-egydio-herve

 Institucional ▾ Serviços e Informações ▾ RPPS/RS ▾

Educação Previdenciária

Escola de Gestão Egydio Hervê
2022 Curso: Curso Pró-Gestão RPPS Data: o curso já está disponível
Local: Escola Virtual - EVG Carga Horária: 30h Disponibilidade: p...

Reforma previdenciária 2019/2020
Reforma Previdenciária do Estado atualizada em 01 novembro 2022

CEPREV

Cronograma de Ações de educação Previdenciária
Cronograma 2023 IPE Cronograma 2024 IPE Cronograma 2025 IPE

Ações de Diálogo com os segurados e a sociedade
Cartilha Previdenciária Audiência Pública - 2021 Audiência Pública - 2022
Audiência Pública - 2023 Audiência Pública - 2024

Concessão de Benefícios
Questões que impactam no Tempo Médio para obtenção do benefício de
aposentadoria Incorporação de Vantagens - Semana do Servidor Publico
20 de outubro de 2025 Fórum RH - Dia 29/10/25

Concessão de Benefícios

ipeprev.rs.gov.br/concessao-de-beneficios

rs.gov.br NOTÍCIAS SERVIÇOS CENTRAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DA FAZENDA Conteúdo [1] Menu [2] Busca [3] Acessibilidade

ipePREV Institucional ▾ Serviços e Informações ▾ RPPS/RS ▾

Inicial > Institucional > Educação Previdenciária
> CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

[← Voltar](#) [Imprimir](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [WhatsApp](#)

Concessão de Benefícios

Questões que impactam no Tempo Médio para obtenção do benefício de aposentadoria

Incorporação de Vantagens - Semana do Servidor Público 20 de outubro de 2025

Fórum RH - Dia 29/10/25

Compete ao IPE Prev:



Analisar se **todos os documentos exigíveis** pela IN IPE Prev 15/2020, bem como, pelo TCE/RS (documentos, certidões, declarações e termos) **foram apresentados e estão legíveis**

Analisar se os documentos apresentados **estão de acordo com as informações constantes da certidão funcional**

Analisar se houve a **avaliação prévia da invalidez/incapacidade**, IN IPE Prev em elaboração

Analisar se houve o **reconhecimento prévio do tempo especial e sua conversão**, IN IPE Prev 5/2023 e IN SPGG 4/2023

Analisar se houve o **reconhecimento prévio da condição de PCD**, IN IPE Prev 8/2024

Analisar se o requerente se **enquadra na regra de aposentadoria** solicitada

Analisar se o requerente tem **direito à incorporação** de vantagens solicitada

Analisar se os proventos estão **sujeitos a limite**, Pareceres PGE 19439/22 e 20049/23

Analisar se há **acúmulo de benefícios** para aplicação dos redutores previstos no art. 24 da EC 103/19

Devolver o processo à origem para **possibilitar a inserção de novo requerimento** por outra regra ou sem incorporação de vantagens, quando não houver direito

Publicar o ato de aposentadoria

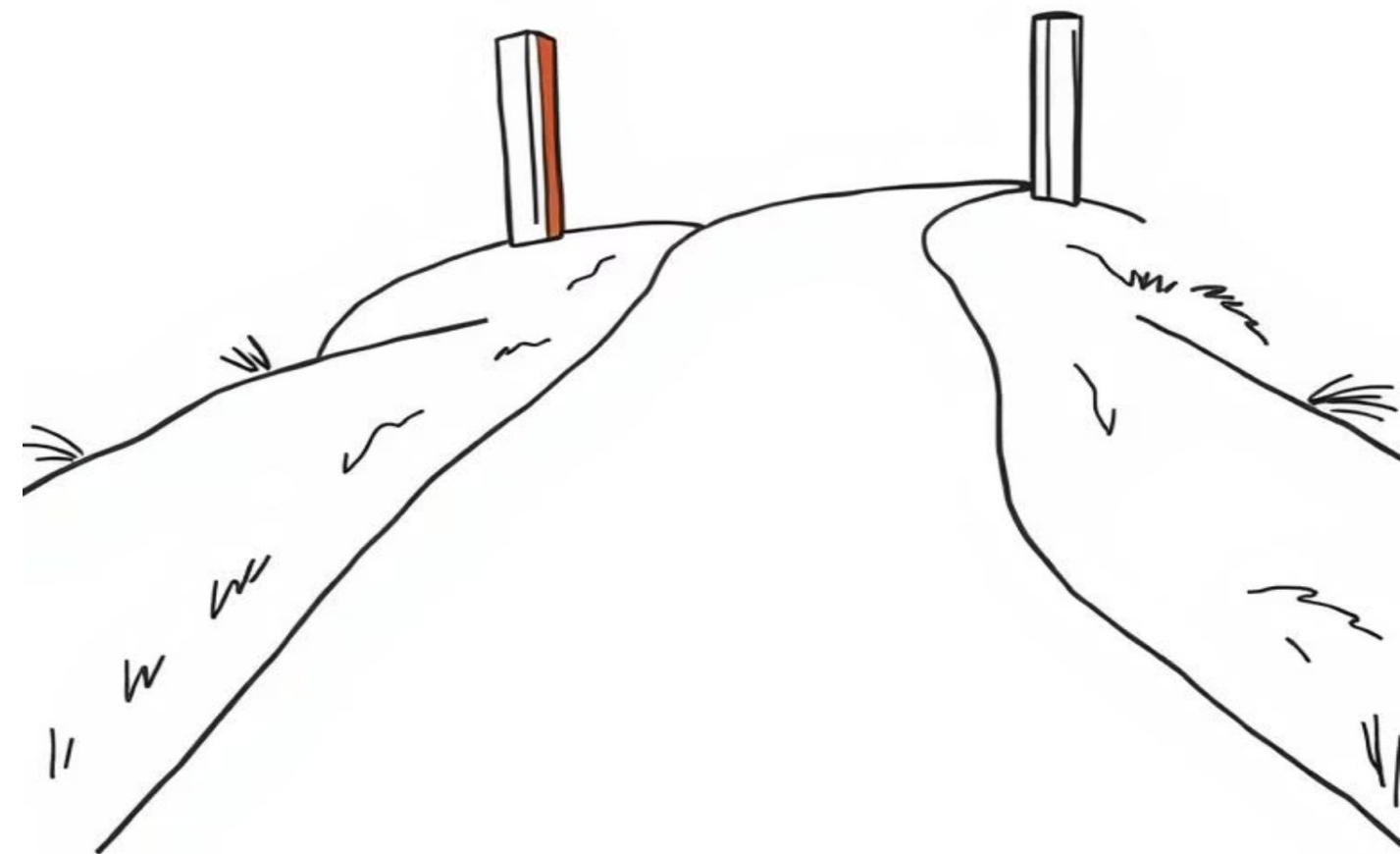
Implantar em folha de pagamento os atos que não demandam cálculos ou ajustes

Impactam no tempo de concessão do benefício:

Expedientes **mal instruídos** ou **faltando documentos**

Solicitações para apresentar **cálculo do melhor benefício**

Solicitações para apresentar **cálculo da melhor forma de incorporação de vantagens**



Compete à Secretaria de Estado da Fazenda:



Implantar em folha de pagamento os benefícios que necessitam de cálculos ou ajustes, como as aposentadorias por média salarial, as aposentadorias do magistério (parcela autônoma), as promoções dos militares

Não há previsão de prazo em normativa

Compete ao IPE Prev:

Após a implantação em folha de pagamento o IPE Prev **analisa a existência de acúmulo de benefícios** e encaminha os ajustes a quem deva executá-los

A seguir, o processo é **encaminhado ao TCE para homologação e registro**

O TCE tem **5 anos para homologar o benefício**, podendo requisitar documentos ou solicitar diligências ao IPE Prev

Havendo negativa de registro pelo TCE o IPE Prev comunica ao/a inativo/a que poderá **interpor Recurso junto ao Tribunal**

Em alguns casos de negativa de registro, após a comunicação ao/a inativo/a o próprio IPE Prev **Interpõe recurso de Embargos junto ao TCE**



Obrigada!

Cinara Regina Francisco

OAB/RS 72182/RS

Especialista em Previdência do Servidor Público

Gerente de Aposentadorias e Transferência à Inatividade do IPE Prev

cinarafrancisco@yahoo.com.br